



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30



*Quatá
nº - 3.246
de 09/09*

**LEI N.º 2.859/2014.
DE 09 DE ABRIL DE 2014.**

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2014/2017, LDO PARA 2014, ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

LUCIANA GUIMARÃES ALVES CASACA, PREFEITA MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Quatá, Estado de São Paulo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2014/2017 Lei Municipal nº 2.831/2013 de 25 de Setembro de 2013 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2014, Lei Municipal nº 2.817/2013 de 26 de Junho de 2013, alterada pela Lei 2.830/2013 de 25 de setembro de 2013, nos seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2013, crédito ESPECIAL, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$35.674,98 (trinta e cinco mil, seiscentos e setenta e quatro reais e noventa e oito centavos), para criação da seguinte dotação orçamentária:

(+) CREDITO ESPECIAL		R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
02.08.08	MERENDA ESCOLAR	
.0013	ENSINO INFANTIL	
12.306.0013.2033	MERENDA ESCOLAR - PRE/CRECHE	
(xxx) 3.3.90.32.00	05 Material, Bem ou Serv. p/Distr.Gratuita	35.674,98
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL		35.674,98

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2014, crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR, nos termos do Inciso I do art. 41 da Lei Federal nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30



4.320/64, no valor de R\$ 72.990,00 (setenta e dois mil, novecentos e noventa reais), para reforço da seguinte dotação orçamentárias:

(+)	S U P L E M E N T A Ç Õ E S	R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
02.06.01	DEPTO.E COORD.PEDAGOGICA	
	.0012 ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0012.2.025	MANUT.DEPTO.E COORD.PEDAGÓGICA	
(243) 3.3.90.39.00	01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
02.06.02	ENSINO FUNDAMENTAL	
	.0012 ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0012.2.026	MANUT.ENSINO FUNDAMENTAL	
(261) 3.3.90.39.00	01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
02.06.05	MERENDA ESCOLAR - MANUT. E CUSTEIO	
	.0012 ENSINO FUNDAMENTAL	
12.306.0012.2.031	MERENDA ESCOLAR	
(303) 3.3.90.30.00	01 Material de Consumo	37.000,00
02.06.06	TRANSPORTE ESCOLAR - ENS.FUND.	
	.0012 ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0012.2.029	TRANSPORTE ESCOLAR	
(317) 3.3.90.39.00	01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
02.07	SECRET.INFRAESTR.,URBAN. E SERVIÇOS	
02.07.01	MANUT.DE INFRAESTR.,URBAN.E SERVIÇOS	
	.0018 URBANISMO	
15.452.0018.2.039	MANUT.INFRAESTR.,URBAN.E SERVIÇOS	
(370) 4.4.90.51.00	01 Obras e Instalações	7.000,00
02.11	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
02.11.01	ATIV.CULTURAIS E BIBLIOTECA	
	.0016 CULTURA	
13.392.0016.2038	MANUT.ATIVIDADES CULTURAIS	
(437) 3.3.90.30.00	01 Material de Consumo	1.500,00
(441) 3.3.90.39.00	01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.490,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	72.990,00

Art. 3º. - Para cobertura do Crédito Especial e Adicional Suplementar aberto pelos artigos anteriores, serão utilizados recursos provenientes de:

I - **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de R\$ 72.990,00(Setenta e Dois Mil, Novecentos e Noventa Reais);

(-)	A N U L A Ç Õ E S	R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.01	GABINETE DO PREFEITO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30



02.01.02	JUNTA DO SERVIÇO MILITAR		
.0004	JUNTA DO SERVIÇO MILITAR		
04.122.0004.2.005	JUNTA DO SERVIÇO MILITAR		
(029) 3.1.90.11.01	01 Vencimentos e Vantagens Fixas		5.990,00
02.06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
02.06.02	ENSINO FUNDAMENTAL		
.0012	ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0012.2.035	MANUT.JARDINS ESCOLARES		
(265) 3.3.90.39.00	01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		60.000,00
02.07	SECRET.INFRAESTR.,URBAN. E SERVIÇOS		
02.07.01	MANUT.INFRAESTR.,URBAN. E SERVIÇOS		
.0018	URBANISMO		
15.452.0018.2.039	MANUT.INFRAESTR.,URBAN. E SERVIÇOS		
(369) 3.3.90.39.00	01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		7.000,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES		72.990,00

II - **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de R\$ 35.674,98 (trinta e cinco mil, seiscentos e setenta e quatro reais e noventa e oito centavos), nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, nas seguintes contas de receita:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
RECEITAS CORRENTES		
1.7.2.1.35.99.05	Transf.FNDE – Apoio a Creches	35.674,98
	TOTAL	35.674,98

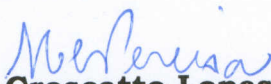
Art. 4º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 fica dispensado, por tratar-se de reforço de dotações de programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2014.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 09 de abril de 2014.


Luciana Guimarães Alves Casaca
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa